



Termo de Contrato SA.201.1 n.º 0142/2024

Processo de Contratação n.º 0693/2024

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
SA.201.1 N.º 142/2024

EMENTA: TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E DE ENFERMAGEM, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS JUNTO À DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, NOS TERMOS DO INCISO XV DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DO ABC

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO XV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 46.523.239/0001-47, neste ato representado pelo Sr. **ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA**, de conformidade com o Decreto Municipal nº 20.312/2018, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a **FUNDAÇÃO DO ABC**, com endereço na Avenida Lauro Gomes nº 2000, Vila Sacadura Cabral, Santo André/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 57.571.275.0001-00, por seu representante legal abaixo nomeado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo de Contratação PC nº 693/2024, doravante referido simplesmente como **PROCESSO**, em especial a Adjudicação (fls. 93) e Homologação pelo Secretário da Pasta (fls. 94), resolvem celebrar o presente contrato, nos termos das disposições a seguir discriminadas:

1.0. DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar para o **MUNICÍPIO** serviços especializados médicos e de enfermagem para atendimento de servidores municipais, junto à Divisão de Saúde do Servidor, no Departamento de Gestão de Pessoas, de acordo com Proposta apresentada pela



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

CONTRATADA e rigorosamente dentro das especificações técnicas constantes do Termo de Referência- TR, ambas contantes do **PROCESSO**, os quais, para todos os efeitos, fazem parte desta avença.

2.0. DA VIGÊNCIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável nas hipóteses previstas no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.1.1. Na hipótese de prorrogação do contrato, anteriormente à formalização do Termo Aditivo a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las-á ao respectivo processo.

2.2. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do **MUNICÍPIO**;

2.3. A **CONTRATADA** obriga-se a substituir o profissional que por qualquer motivo deixe de prestar o serviço mesmo que temporariamente, de forma a zelar para que o serviço não seja paralisado;

2.4. A **CONTRATADA** deverá atender de imediato, toda e qualquer solicitação do **MUNICÍPIO** referente à inadequação da equipe para a prestação dos serviços;

2.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em vigor, relativa às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

2.6. Na execução dos serviços a **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação nesta contratação direta.

2.7. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, respondendo, para tanto, isoladamente em caso de demandas judiciais, seja na esfera cível como trabalhista, mormente no tocante, ao vínculo empregatício com os profissionais utilizados na prestação dos serviços objeto deste contrato;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

2.8. A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados e decorrentes do presente contrato;

2.9. A **CONTRATADA** prestará os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO** e como qualidade adequada;

2.10. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões, até o limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

2.11. Não é permitida a subcontratação do objeto, sendo vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

2.12. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo funcionário **Victor Santos Melo**, CPF nº 383.614.948-63, matrícula nº 42.265-6, Diretor de Seção – SA-432.

2.13. A fiscalização poderá impugnar qualquer material ou serviço prestado ou fornecido pela **CONTRATADA**, quando em desacordo com as especificações descritas no Edital.

2.14. É assegurada à fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços ou ordenar a devolução de material, sem prejuízo das penalidades a que fica sujeito a **CONTRATADA** e sem que esta tenha o direito à indenização, no caso de não ser atendida no prazo constante da notificação, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou material posto no local.

2.15. Caberá a fiscalização atestar os serviços e/ou fornecimentos que forem efetivamente executados e aprovados.

2.16. A Fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar aos Contratantes ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução deste contrato.

3.0. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. No recebimento dos serviços serão observados os preceitos estabelecidos da Lei Federal nº 14.133/21.

4.0. DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

4.1. Os preços são os ofertados na proposta da **CONTRATADA** inserta às fls. 73/74, QUADRO I, do **PROCESSO**, conforme segue:

Nº FUNC.	CARGO	HRS/MÊS	CUSTO MENSAL
1	Enfermeiro SR III	200	R\$ 11.210,38
7	Médico	100	R\$ 86.887,88
1	Médico Gratificado	100	R\$ 18.573,73
1	Médico Auditor	50	R\$ 8.068,16
10	TOTAL		R\$ 124.740,15

4.2. No preço, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total do serviço contratado, bem como impostos e encargos trabalhistas.

4.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinzena, contado da data da atestação, observada a legislação Municipal relativa ao recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN (no caso de prestação de serviços).

4.4. A atestação da medição será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

4.6. Estão excluídos os atrasos motivados pela **CONTRATADA**, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo **MUNICÍPIO**.

4.7. Para os serviços sujeitos à retenção do INSS, enquadrados na Instrução Normativa IN nº 971/2009, e alterações, editada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, fica estabelecido que os faturamentos deverão ser realizados até o dia 20 (vinte) de cada mês, visando o cumprimento do prazo de recolhimento da retenção respectiva.

4.8. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, indicado neste contrato.

4.9. A **CONTRATADA** deverá indicar com a documentação fiscal o número de conta corrente e a agência respectiva, preferencialmente do Banco Santander S/A, para fins de pagamento.

4.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

4.11. Conforme Decreto Municipal nº 21905/2022, o IR incidente sobre esta contratação será retido pelo **MUNICÍPIO** nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Tabela anexa a Instrução.

5.0. DO REGIME DE PREÇO

5.1. Ultrapassados os 12 (doze) meses da apresentação da proposta e mediante requerimento expresso da contratada, conforme dispõe a Lei Federal 10.192 de 14 de fevereiro de 2001 c/c art. 135 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, os preços poderão ser reajustados.

5.2 Os valores da mão de obra e demais verbas estabelecidas no dissídio coletivo da categoria objeto desta contratação direta, poderão ser reajustados com base nas respectivas Convenções Coletivas de Trabalho.

- a) O primeiro reajuste só poderá ser solicitado após 12 meses da data da proposta comercial, ou seja, somente após março de 2025.
- b) Fica reservado ao **MUNICÍPIO** o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.
- c) Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o **MUNICÍPIO** poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.
- d) O pagamento do reajuste apurado, somente será devido a partir da data do pedido protocolado pela **CONTRATADA** no Departamento de Licitações e Materiais, sito a Avenida Kennedy nº 1100, neste município.

6.0. DAS PENALIDADES

6.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21:

6.2. Serão aplicadas as seguintes multas:

6.2.1. multa de 10% (Dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;

6.2.2. multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

cento);

6.2.3. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

6.2.4. multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade;

6.2.5. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

6.2.6. O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que o Município efetuar, mediante a emissão de GAM (Guia de Arrecadação Municipal). No caso de impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

6.3. A **CONTRATADA** estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, bem como neste instrumento, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

7.0. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas no inciso I a IX, do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser rescindido unilateralmente este contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, inclusive a comprovação de força maior elidente.

7.2. Nas demais hipóteses relacionadas no § 2º do artigo 137, aplicar-se-ão as disposições específicas da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. Na rescisão amigável, observar-se-á o disposto no inciso II e no parágrafo 1º do artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.0. DO VALOR



Termo de Contrato SA.201.1 n.º 0142/2024

Processo de Contratação n.º 0693/2024

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

8.1. Dá-se ao presente contrato o valor de **R\$ 1.496.881,80** (Um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

8.2. As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias nº **21.214.3.3.90.39.00.04.122.0024.2139.01** (1436-6), neste exercício e nos próximos das dotações correspondentes.

9.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este Contrato regular-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações, e pelas demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, em _____/_____/_____

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA
Secretário de Administração e Inovação

FUNDACAO DO ABC
Contratada

Nome: _____

Cargo: _____

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

FSC